



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **L.C.I. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº09.144.880/0001-44, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.358.730-4, estabelecida a Av. Ademar Raiter, nº 320, Sala 01, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra. INEZ NEGRI, portadora da cédula de identidade RG n.º 0978695-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 567.526.871-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**" **segunda colocada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AMBIENTE PRIVADO DE SERVIDORES, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DO SERVIÇO TIPO INTRANET POR FIBRA ÓPTICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME PROJETO COM MAPA EM ANEXO, E AINDA COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA REDE FÍSICA, COM EXCEÇÃO PARA O DISTRITO DE CARAVÁGIO E ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA), QUE NA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE ATENDIMENTO POR FTTH (FIBER-TO-THE-HOME), PODERÃO SER ATENDIDOS POR RÁDIOS LICENCIADOS NA FREQUÊNCIA DE 6.5-8.5 GHZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3.** Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e constantes e descritas no Termo de Referência.

**1.4.** O Termo de Referência foi elaborado pelas Secretarias Solicitantes, com apoio do pregoeiro, Equipe de Apoio e Equipe de Informática da Administração Municipal, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

**LOTE 1 – SERVIDORES POR SECRETARIA, POR MEIO DE INTRANET ATRAVÉS DE FIBRA.**

Nº	COD.	SECRETARIA:	TIPO SERVIDOR:	VALOR MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE E TOTAL 12 MESES	VLR TOTAL 12 MESES
1	820984	SERVIDOR - ADMINISTRACAO - STORAGE	SERVIDOR/STORAGE	R\$ 2.400,00	01	12	R\$ 28.800,00



2	820985	SERVIDOR - CIDADES	SERVIDOR	R\$ 2.400,00	01	12	R\$ 28.800,00
3	820986	SERVIDOR - EDUCAÇÃO	SERVIDOR	R\$ 2.400,00	01	12	R\$ 28.800,00
4	820987	SERVIDOR - FAZENDA	SERVIDOR	R\$ 2.400,00	01	12	R\$ 28.800,00
5	820988	SERVIDOR - SAUDE	SERVIDOR	R\$ 2.400,00	01	12	R\$ 28.800,00

**Valor Global do Lote 1 – R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

**LOTE 2 – PONTOS DE INTERNET PARA CADA UNIDADE GOVERNAMENTAL**

COD MAPA	SECRETARIA RESPONSÁVEL	LOCAL	TIPO	QTDE MENSAL (MBPS) POR LOCAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. TOTAL (MBPS)12 MESES	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRACAO	PAÇO MUNICIPAL	FIBRA FTTH	4	R\$132,00	R\$528,00	48	R\$ 6.336,00
	AGRICULTURA			2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
	ASSISTENCIA SOCIAL			2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
	ESPORTE			4	R\$ 132,00	R\$ 528,00	48	R\$ 6.336,00
	FAZENDA			8	R\$ 132,00	R\$1.056,00	96	R\$ 12.672,00
	GABINETE			2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
	GOVERNO			2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
2	ADMINISTRACAO	ARQUIVO MUNICIPAL	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
3	ADMINISTRACAO	PATRIMONIO/ALMOXARI FADO	FIBRA FTTH	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00	48	R\$ 6.336,00
4	ADMINISTRACAO	GANHA TEMPO	FIBRA FTTH	8	R\$ 132,00	R\$1.056,00	96	R\$ 12.672,00
5	ADMINISTRACAO	CASA DOS CONSELHOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
6	AGRICULTURA	HORTO FLORESTAL	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
7	AGRICULTURA	PARQUE ECOLOGICO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
8	ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA CRIANÇA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
9	ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA MULHER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	CENTRO CONVIVENCIA 3 IDADE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
11	ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
12	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS MARIO RAITTER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
13	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
14	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS SÃO JOSE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
15	ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
16	ASSISTENCIA SOCIAL	PRAÇA CEU	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
17	CIDADES	DEPARTAMENTO ENGENHARIA (SHOPPING)	FIBRA FTTH	8	R\$ 132,00	R\$1.056,00	96	R\$ 12.672,00
18	EDUCACAO	BIBLITEOCA PRACA JUVENTUDE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
19	EDUCACAO	CEMAIS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
20	EDUCACAO	CEMEIS BOM JESUS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
21	EDUCACAO	CEMEIS CAMINHO DO SABER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00



22	EDUCACAO	CEMEIS CAPPELARI	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
23	EDUCACAO	CEMEIS CRIANCA ESPERANCA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
24	EDUCACAO	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
25	EDUCACAO	CEMEIS JARDIM AMAZONIA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
26	EDUCACAO	CEMEIS PINGO DO AMOR	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
27	EDUCACAO	CEMEIS SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
28	EDUCACAO	CEMEIS SÃO JOSE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
29	EDUCACAO	CEMEIS SONHO ENCANTADO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
30	EDUCACAO	CENTRO DE EDUCACAO BASICA SORRISO (CMEB)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
31	EDUCACAO	ESCOLA AURELIANO P SILVA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
33	EDUCACAO	ESCOLA FLOR DO AMANHA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
34	EDUCACAO	ESCOLA FRANCISCO DONIZETE DE LIMA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
35	EDUCACAO	ESCOLA GENI TERESINHA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
36	EDUCACAO	ESCOLA GENTE SABIDA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
37	EDUCACAO	ESCOLA IVETE L.	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
38	EDUCACAO	ESCOLA JARDIM AMAZONIA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
39	EDUCACAO	ESCOLA JARDIM BELA VISTA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
40	EDUCACAO	ESCOLA LEONCIO P SILVA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
41	EDUCACAO	ESCOLA LEONEL	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
42	EDUCACAO	ESCOLA MARIO RAITTER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
43	EDUCACAO	ESCOLA PAPA JOAO PAULO II	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
44	EDUCACAO	ESCOLA PINHEIROS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
46	EDUCACAO	ESCOLA RUI BARBOSA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
47	EDUCACAO	ESCOLA SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
48	EDUCACAO	ESCOLA VALTER LEITE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
49	EDUCACAO	ESCOLA VILLA BELA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
50	EDUCACAO	SECRETARIA	FIBRA FTTH	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00	48	R\$ 6.336,00
51	EDUCACAO	UAB	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
52	GOVERNO	GUARDA DE TRANSITO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
53	IND COMERCIO	AEROPORTO (ADM)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
54	IND COMERCIO	AEROPORTO (BB)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
55	IND COMERCIO	AEROPORTO (EPTA)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
56	IND COMERCIO	AEROPORTO (PASSAGEIROS)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
57	IND COMERCIO	CENTRO EVENTOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
58	IND COMERCIO	INCUBADORA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00



59	IND COMERCIO	SECRETARIA	FIBRA FTTH	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00	48	R\$ 6.336,00
60	IND COMERCIO	SESI	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
61	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA ANTENOR BALBINOTT	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
62	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA BAIRRO PRIMAVERA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
63	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DA INTEGRAÇÃO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
64	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DA JUVENTUDE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
65	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DAS FONTES	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
66	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA TROPICAL	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
67	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SECRETARIA	FIBRA FTTH	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00	48	R\$ 6.336,00
68	SAUDE	AME	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
69	SAUDE	CAPS BAIRRO BENJAMIM RAISER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
70	SAUDE	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
71	SAUDE	CENTRO REABILITAÇÃO RENASCER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
72	SAUDE	CEO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
73	SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
74	SAUDE	FARMÁCIA POPULAR – CENTRO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
75	SAUDE	FARMÁCIA POPULAR - JARDIM BELA VISTA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
76	SAUDE	FARMÁCIA POPULAR - SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
77	SAUDE	OUVIDORIA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
78	SAUDE	PSF ANA NERI	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
79	SAUDE	PSF BAIRRO BELA VISTA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
80	SAUDE	PSF BAIRRO BENJAMIM RAISER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
81	SAUDE	PSF BAIRRO JARDIM BELA VISTA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
82	SAUDE	PSF BOA ESPERANÇA (BAIRRO INDUSTRIAL)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
83	SAUDE	PSF BOM JESUS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
85	SAUDE	PSF CENTRO NORTE	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
86	SAUDE	PSF INSDUSTRIAL (INTEGRAÇÃO)	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
87	SAUDE	PSF JARDIM AMAZONIA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
88	SAUDE	PSF JARDIM CAROLINA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
89	SAUDE	PSF JARDIM EUROPA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
90	SAUDE	PSF JARDIM ITÁLIA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
92	SAUDE	PSF MARIO RAITTER	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
93	SAUDE	PSF NOVA ALIANÇA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
94	SAUDE	PSF ROTA DO SOL	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
95	SAUDE	PSF SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00



96	SAUDE	PSF SÃO JOSÉ	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
97	SAUDE	PSF SÃO MATHEUS	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
98	SAUDE	PSF UNIÃO	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
99	SAUDE	SECRETARIA	FIBRA FTTH	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00	48	R\$ 6.336,00
100	SAUDE	UPA	FIBRA FTTH	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
101	TRANSPORTES	SECRETARIA	FIBRA FTTH	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00	72	R\$ 9.504,00
45	EDUCACAO	ESCOLA CARAVAGIO	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
32	SAUDE	PSF CARAVAGIO	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
84	SAUDE	PSF JONAS PINHEIRO (PORANGA)	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00
91	EDUCACAO	ESCOLA JONAS PINHEIRO (PORANGA)	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	24	R\$ 3.168,00

**Valor Global do Lote 2 – R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).**

**LOTE 3 - PONTOS DE INTRANET PARA CADA UNIDADE GOVERNAMENTAL**

COD MAPA	SECRETARIA RESPONSÁVEL	LOCAL	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRACAO	PAÇO MUNICIPAL	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
2	ADMINISTRACAO	ARQUIVO MUNICIPAL	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
3	ADMINISTRACAO	PATRIMONIO/ALMOXARIFADO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
4	ADMINISTRACAO	GANHA TEMPO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
5	ADMINISTRACAO	CASA DOS CONSELHOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
6	AGRICULTURA	HORTO FLORESTAL	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
7	AGRICULTURA	PARQUE ECOLOGICO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
8	ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA CRIANÇA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
9	ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA MULHER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	CENTRO CONVIVENCIA 3 IDADE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
11	ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
12	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS MARIO RAITTER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
13	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
14	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS SÃO JOSE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
15	ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
16	ASSISTENCIA SOCIAL	PRAÇA CEU	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
17	CIDADES	DEPARTAMENTO ENGENHARIA (SHOPPING)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
18	EDUCACAO	BIBLITEOCA PRACA JUVENTUDE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00



19	EDUCACAO	CEMAIS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
20	EDUCACAO	CEMEIS BOM JESUS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
21	EDUCACAO	CEMEIS CAMINHO DO SABER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
22	EDUCACAO	CEMEIS CAPPELARI	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
23	EDUCACAO	CEMEIS CRIANCA ESPERANCA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
24	EDUCACAO	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
25	EDUCACAO	CEMEIS JARDIM AMAZONIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
26	EDUCACAO	CEMEIS PINGO DO AMOR	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
27	EDUCACAO	CEMEIS SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
28	EDUCACAO	CEMEIS SÃO JOSE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
29	EDUCACAO	CEMEIS SONHO ENCANTADO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
30	EDUCACAO	CENTRO DE EDUCACAO BASICA SORRISO (CMEB)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
31	EDUCACAO	ESCOLA AURELIANO P SILVA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
33	EDUCACAO	ESCOLA FLOR DO AMANHA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
34	EDUCACAO	ESCOLA FRANCISCO DONIZETE DE LIMA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
35	EDUCACAO	ESCOLA GENI TERESINHA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
36	EDUCACAO	ESCOLA GENTE SABIDA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
37	EDUCACAO	ESCOLA IVETE L.	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
38	EDUCACAO	ESCOLA JARDIM AMAZONIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
39	EDUCACAO	ESCOLA JARDIM BELA VISTA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
40	EDUCACAO	ESCOLA LEONCIO P SILVA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
41	EDUCACAO	ESCOLA LEONEL	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
42	EDUCACAO	ESCOLA MARIO RAITTER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
43	EDUCACAO	ESCOLA PAPA JOAO PAULO II	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
44	EDUCACAO	ESCOLA PINHEIROS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
46	EDUCACAO	ESCOLA RUI BARBOSA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
47	EDUCACAO	ESCOLA SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
48	EDUCACAO	ESCOLA VALTER LEITE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
49	EDUCACAO	ESCOLA VILLA BELA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
50	EDUCACAO	SECRETARIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
51	EDUCACAO	UAB	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
52	GOVERNO	GUARDA DE TRANSITO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
53	IND COMERCIO	AEROPORTO (ADM)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
54	IND COMERCIO	AEROPORTO (BB)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00



55	IND COMERCIO	AEROPORTO (EPTA)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
56	IND COMERCIO	AEROPORTO (PASSAGEIROS)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
57	IND COMERCIO	CENTRO EVENTOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
58	IND COMERCIO	INCUBADORA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
59	IND COMERCIO	SECRETARIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
60	IND COMERCIO	SESI	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
61	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA ANTENOR BALBINOTT	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
62	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA BAIRRO PRIMAVERA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
63	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DA INTEGRAÇÃO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
64	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DA JUVENTUDE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
65	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DAS FONTES	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
66	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA TROPICAL	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
67	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SECRETARIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
68	SAUDE	AME	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
69	SAUDE	CAPS BAIRRO BENJAMIM RAISER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
70	SAUDE	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
71	SAUDE	CENTRO REABILITAÇÃO RENASCER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
72	SAUDE	CEO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
73	SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
74	SAUDE	FARMÁCIA POPULAR – CENTRO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
75	SAUDE	FARMÁCIA POPULAR - JARDIM BELA VISTA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
76	SAUDE	FARMÁCIA POPULAR - SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
77	SAUDE	OUVIDORIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
78	SAUDE	PSF ANA NERI	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
79	SAUDE	PSF BAIRRO BELA VISTA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
80	SAUDE	PSF BAIRRO BENJAMIM RAISER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
81	SAUDE	PSF BAIRRO JARDIM BELA VISTA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
82	SAUDE	PSF BOA ESPERANÇA (BAIRRO INDUSTRIAL)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
83	SAUDE	PSF BOM JESUS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
85	SAUDE	PSF CENTRO NORTE	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
86	SAUDE	PSF INSDUSTRIAL (INTEGRAÇÃO)	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
87	SAUDE	PSF JARDIM AMAZONIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
88	SAUDE	PSF JARDIM CAROLINA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
89	SAUDE	PSF JARDIM EUROPA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
90	SAUDE	PSF JARDIM ITÁLIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00



92	SAUDE	PSF MARIO RAITTER	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
93	SAUDE	PSF NOVA ALIANÇA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
94	SAUDE	PSF ROTA DO SOL	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
95	SAUDE	PSF SÃO DOMINGOS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
96	SAUDE	PSF SÃO JOSÉ	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
97	SAUDE	PSF SÃO MATHEUS	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
98	SAUDE	PSF UNIÃO	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
99	SAUDE	SECRETARIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
100	SAUDE	UPA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
101	TRANSPORTES	SECRETARIA	FIBRA FTTH	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
45	EDUCACAO	ESCOLA CARAVAGIO	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
32	SAUDE	PSF CARAVAGIO	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
84	SAUDE	PSF JONAS PINHEIRO (PORANGA)	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00
91	EDUCACAO	ESCOLA JONAS PINHEIRO (PORANGA)	FIBRA FTTH OU RADIO 6.5-8.5GhZ	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	12	R\$ 3.024,00

**Valor Global do Lote 3 – R\$ 305.424,00 (trezentos e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**

**Lote 4 - Número de conexões para câmeras por local:**

SECRETARIA	COD MAPA	LOCAL	QUANT. CONEXÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL
<b>GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>	1	Viaduto Ademar Raiter esquina com perimetral sudeste	8	R\$ 113,50	R\$ 908,00	96	R\$ 10.896,00
	2	Avenida Mario Raiter com BR163	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
	3	Avenida Natalino João Brescansin com BR163	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
	4	Perimetral Sudeste Acesso BR 163 Posto Xodó <sup>3</sup>	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
	5	Perimetral Sudoeste X Perimetral Sudeste (Agro Verde)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
	6	Avenida Los Angeles X Perimetral Sudeste (Acesso 163)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
	7	Acesso BR163 Saída Rota do sol (Esquina Fiagrill)	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
	8	Blumenau X Claudino Francio X Avenida Los Angeles(Posto Ipiranga)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
	9	Avenida Blumenau Ponte Lira Acesso Jardim dos Ipês	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
	10	Avenida Brescansin X Avenida Blumenau	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
	11	Avenida Blumenau Lago Rota do Sol	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
	12	MT 242 X Rua Passo Fundo	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
	13	Rua Lupcinio X Avenida Imigrantes	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00



14	Avenida NoemiaTonelloDalmolin X Rua Graciliano Ramos	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
15	Avenida NoemiaTonelloDalmolin X Perimetral Sudoeste	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
16	Perimetral Sudoeste X Perimetral Noroeste (Esquina estádio)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
17	Rua Marcia Regina X Claudino Francio	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
18	Ponte Teles Pires Saída Pontal do Verde (Trevo Acesso Rota)	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
19	Avenida NoemiaTonelloDalmolin em frente a UNIC	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
20	Rotatória AnelViário 242 Ipiranga	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
21	Rotatória MT242 Acesso Mario Raiter	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
22	Rua Passo Fundo em Frente a Paróquia São Mateus	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
23	Trevo 163 X Anel Viário 242 (Nutribras)	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
24	MT 404 X BR 163 (Marombi)	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
25	Rotatória Avenida Imigrante X Avenida João Batista Franco (Parque Ecológico)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
26	Avenida NoemiaTonelloDalmolin X Avenida Mario Raiter (Em frente a Santa)	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
27	Avenida Natalino João Brescansin X Rua Benã (Bradesco)	6	R\$ 113,50	R\$ 681,00	72	R\$ 8.172,00
28	Avenida Tancredo Neves X Rua OtAvenidaio Sousa Cruz (Em frente ao Shopping)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
29	Última Rotatória do Rota do Sol	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
30	Ponte do Bairro Carolina Ponte Teles Pires	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
31	Ponte Lira Fundos Bairro Fraternidade	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
32	Praça da Integração Novos Campos	1	R\$ 113,50	R\$ 113,50	12	R\$ 1.362,00
33	Rua Panambi X Passo Fundo	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
34	Rua São Francisco de Assis X Rua Tangarái	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
35	Avenida IdemarRiedi X Rua Lageado (Proximo ao Sorrisão)	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
36	Rotatória Avenida Tacredo Neves X Perimetral Noroeste (Panificadora Nossa Senhora)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
37	Rua Iguaçú X Rua Guaiba (Prox. Escola Vila Bela )	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
38	Rua São Cristovão X Rua La Paz (Presidio)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
39	Avenida Porto Alegre X Perimetral Sudoeste (Atrás do mário)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
40	Rua Palmares X Rua Turmalinas	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
41	Quartel Policia Militar	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
42	Avenida Brasil X Marginal Esquerda (Em frente hotel Ana Dalia)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
43	Rua Canoas em frente ao Fórum	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00	24	R\$ 2.724,00
44	Avenida Brasil X Perimetral Noroeste (Em frente ao hospital 13 de maio)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00



45	Avenida Brescansin Praça das Fontes	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
46	Avenida Curitiba X Rua Cartola (Frente Hotel Central)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
47	Rua dos Estados X Rua Mato Grosso (Em frente ao Banco do Brasil Praça Juventude)	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50	60	R\$ 6.810,00
48	Rua Graciliano Ramos X Rua Euclides da Cunha (Acesso Santa Maria)	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00	48	R\$ 5.448,00
49	Avenida Blumenau Centro de Eventos Municipal (Bairro Rota do Sol)	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00
50	Entrada Aeroporto Regional Adolino Bedin X BR163	3	R\$ 113,50	R\$ 340,50	36	R\$ 4.086,00

**Valor Global do Lote 4 – R\$ 245.160,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais).**

**3.1.1.** O valor Global da presente ata perfaz o valor de **R\$1.090.584,00**(um milhão e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

**3.3.** O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

**3.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.5.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.8.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**3.11.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será oINPC.

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado noprocesso.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgarconveniente, poderá optar pelo cancelamentodo preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade eespecificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidadesdescatíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade denegociação.

**4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento dopedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar opedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem declassificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito derecurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sorriso, iniciados a partir da data de assinatura,ou seja, **17/10/2017 a 17/10/2018**, mediante Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

**5.1.1** Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

**5.2** Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas e conforme disposto nos anexos constantes no presente edital.



**5.3.** Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser prestados nos locais indicados no prazo máximo de até 30 dias úteis, após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes para colocar em funcionamento os serviços contratados.

**5.4.** No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

**5.5.** A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

**5.6.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**5.7.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>COD RED</b>
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0038.2005	MANUT. DAS ATIV. DO GABPRE	339039	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0032.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339039	46
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0051.2167	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	74
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0051.2168	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	339039	84
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	339039	61
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	05.001.15.451.0035.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339039	137
SEC. MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO.	09.001.22.661.0034.2086	MANUT. DAS ATIV. DA SEMICTUR	339039	292
SEC. MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO.	09.001.22.661.0034.2090	MANUT. DAS ATIV. DO AEROPORTO	339039	298
Secretaria Municipalde Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	168
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.2021	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	339039	201
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0048.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339039	251
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0046.2161	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339039	235
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0048.2163	MANUTENÇÃO DO CREAS	339039	243
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0046.2162	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	339039	272
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.005.08.243.0025.2020	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039	193
SEV. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0033.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	352



SEV. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.06.183.0033.2098	MANUT. DO DEP. DE TRÂNSITO	339039	367
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0027.2010	MANUT. DAS ATIV, DA SEMAD	339039	324
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0027.2011	MANUT. DAS ATIV, DO GANHA TEMPO	339039	332
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DE AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339039	435
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS ACES DO UPA	339039	451
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ACOES DO AME	339039	459
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇÕES DO CEO	339039	469
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUT. DO SAE	339039	480
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUT. DAS AÇÕES DA VIG. EM SAUDE	339039	493
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2116	MANUT. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	339039	464
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0028.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339039	415
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0031.2075	MANUT. DA SEMEL	339039	400
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0037.2126	MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRA	339039	374

**6.1.1.** Para o exercício de 2018, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar os serviços conforme disposto no Termo de Referência solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como, manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços;
- p) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- q) **Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;**
- r) **Disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, sem qualquer tipo de limitação de utilização do Link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;**
- s) **Incluir a mão de obra, equipamentos e material necessário para efetivar a conexão nos pontos determinados pela administração;**
- t) **Oferecer toda a infraestrutura necessária para a instalação e ativação dos equipamentos;**
- u) **Possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas, durante 07 dias por semana**
- v) **A empresa ficará responsável pela locomoção até o local onde estão os equipamentos, quando solicitada, devendo atender ao chamado dentro de 24 (vinte e quatro) horas; sendo que o prazo de entrega do equipamento consertado ou do laudo será de 48 (quarenta e oito) horas.**
- w) **A empresa contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente serviços constantes no termo de referencia, sem autorização expressa da Contratante, sob pena, de rescisão unilateral do contrato.**

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratadas.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da



Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

- a) Secretaria de Administração: Ivania Terezinha StramariBarden
- b) Gabinete do Prefeito: Rafael Silva Maniezo
- c) Secretaria de Saúde e Saneamento: Juliano Pires
- d) Secretaria de Educação e Cultura: MecUzaid Bezerra de Siqueira
- e) Secretaria de Esporte e Lazer: Fabio Cesar Beltrame
- f) Secretaria de Assistência Social: Amanda Alves Saldanha
- g) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Marly Batista Aguiar
- h) Secretaria de Ind., Com. e Turismo: Josimar Bruno da Silva
- i) Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Julia CatielleNólio
- j) Secretaria de Cidades: Claudiney da Silva Oliveira
- k) Secretaria de Fazenda: Wesley Carlos de Moraes
- l) Secretaria de Transportes: Plinio Scatolin
- m) Secretaria de Governo: Marcos Flores

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 17 de Outubro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**L.C.I. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
INEZ NEGRI  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68